



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO GP/SS Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2026

Convoca servidores(as) ocupantes do cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Polícia Judicial e servidores(as) das Seções de Atendimento de Copas, Nutrição e Dietética, Administração dos Serviços de Berçário, Marcenaria e Manutenção para a realização de exames médicos periódicos e, no caso da Especialidade Polícia Judicial, para participação em testes de condicionamento físico, no exercício de 2026.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, com fundamento no [Ato GP nº 29, de 15 de agosto de 2017](#), que regulamenta a realização do Teste de Condicionamento Físico -TCF e institui Grupo de Trabalho Multidisciplinar, bem como no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) deste Regional, em conformidade com a [Norma Regulamentadora nº 7 - NR-7](#),

TORNA PÚBLICA a convocação dos(as) servidores(as) ocupantes do cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Polícia Judicial e dos(as) servidores(as) atuantes nas Seções de Atendimento de Copas, Nutrição e Dietética, Administração dos Serviços de Berçário, Marcenaria e Manutenção, para a realização de exames médicos periódicos, bem como, quanto aos(às) ocupantes da Especialidade Polícia Judicial, para participação nos Testes de Condicionamento Físico - TCF, para fins de concessão ou manutenção da Gratificação de Atividade de Segurança - GAS.

O presente edital tem por objetivo a avaliação da saúde ocupacional dos(as) servidores(as) a que se destina, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - TRT-2, que prevê sua realização anual.

A participação no TCF é uma das etapas obrigatórias aos(às) servidores(as) ocupantes do cargo Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Polícia Judicial no Programa de Reciclagem Anual e é necessária para a percepção da GAS pelos(as) servidores(as) da especialidade Polícia Judicial.

1 - EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS

1.1. A partir da publicação deste Edital, os(as) servidores(as) deverão realizar, em empresa contratada pelo Tribunal, os exames complementares necessários à avaliação no exame médico periódico.



1.1.1 No caso de recusa, os(as) servidores(as) deverão ser afastados(as) do ambiente de risco ocupacional, condicionado o seu retorno à efetiva participação no Exame Médico Periódico, para preservação de sua saúde.

1.1.2 Durante o período de realização dos exames complementares e da aplicação dos testes, ficam dispensados(as) da participação no exame médico periódico e, no caso dos(as) ocupantes do cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Polícia Judicial, também do Teste de Condicionamento Físico - TCF, os(as) servidores(as) empossados(as) há menos de um ano no atual cargo, em razão da validade anual do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO do exame admissional e do teste físico exigido para investidura no cargo.

1.2. A Secretaria de Saúde encaminhará, para a empresa contratada, lista atualizada com dados dos(as) servidores(as) autorizados(as) a realizar os exames.

1.3. A Secretaria de Segurança Institucional indicará os(as) servidores(as) que recebem Gratificação de Atividade de Segurança - GAS para realização dos exames médicos complementares no exercício de 2026.

1.3.1 A Secretaria de Saúde, por meio da Seção de Programas de Saúde, comunicará os(as) servidores(as) indicados(as) através do e-mail institucional.

1.3.2 Cumpre ressaltar que os(as) servidores(as) removidos(as) para este Tribunal devem realizar os exames médicos periódicos.

1.3.2.1 Os(As) servidores(as) removidos(as) para este Tribunal, ocupantes do cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Polícia Judicial, deverão participar também do Teste de Condicionamento Físico - TCF como condição para a manutenção da percepção da gratificação no Tribunal de origem.

1.4. Todos os exames complementares serão realizados nas dependências da empresa contratada no endereço abaixo, na cidade de São Paulo:

1.4.1: Rua Marselhesa, 500 – 9º andar. Vila Clementino, São Paulo/SP. CEP 04020-060.

1.4.2. Para agendamento dos exames complementares, os(as) servidores(as) deverão entrar em contato com a empresa contratada para a escolha de data e horário, bem como para orientações quanto ao(s) preparo(s) necessário(s), através do telefone (11) 5908-7233, opção 1, ou pelo e-mail agendamento@brasilmedicinaocupacional.com.br.

1.5. Os resultados dos exames serão entregues pela empresa contratada ao(à) profissional médico(a) coordenador(a) do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO do TRT-2, que autorizará o envio de e-mail com o convite individual pela Seção de Programas de Saúde, para preenchimento de questionário de saúde e o respectivo agendamento da consulta de exame médico periódico com o(a) Médico(a) do Trabalho, com o objetivo de emissão do Atestado de Saúde Ocupacional e, para os(as) servidores(as) ocupantes do cargo Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Polícia Judicial, emissão de laudo médico informando a aptidão ou inaptidão para o teste, em consonância com o art. 41 da [Resolução nº 315, de 26 de novembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT](#), além das pontuações mínimas para a respectiva aprovação, de acordo com a [Recomendação nº 15, de 18 de setembro de 2013, do CSJT](#).

1.6. O agendamento da consulta com o(a) Médico(a) do Trabalho deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias do recebimento do convite, respeitados os eventuais períodos de afastamento legais, quando este prazo deverá ser contado a partir do retorno do(a) servidor(a) às atividades, sendo responsabilidade exclusiva dos(as) servidores(as) enquadrados(as) na presente convocação adotar as providências para fazê-lo em tempo hábil para participação nas demais etapas do processo.

2 - TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – TCF

2.1. O Teste de Condicionamento Físico -TCF, destinado aos(às) servidores(as) ocupantes do cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Polícia Judicial, será realizado em primeira chamada, segunda chamada e reavaliação, constituindo etapa necessária para a percepção e/ou manutenção da Gratificação de Atividade de Segurança- GAS.

2.1.1. A Seção de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, por meio de seus(suas) educadores(as) físicos(as), é responsável pela aplicação dos testes e pela consolidação dos resultados em PROAD específico.

2.2. A partir da emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO com a aptidão para realizar o TCF e as pontuações mínimas para a devida aprovação, conforme Anexo I da [Recomendação nº 15, de 18 de setembro de 2013, do Conselho Superior da Justiça do trabalho- CSJT](#), o(a) servidor(a) deverá proceder ao agendamento de seu teste para participação na primeira chamada.

2.2.1 Os(As) servidores(as) deverão agendar o TCF no máximo 30 (trinta) dias após a emissão do ASO, salvo em casos de afastamentos, quando o prazo deverá ser contado a partir do retorno às atividades.

2.3. Os(As) servidores(as) deverão se inscrever no TCF pelo e-mail ssi@trt2.jus.br ou pelo Whatsapp da Secretaria de Segurança Institucional - SSI: (11) 99781-6313.

2.3.1 Os(As) servidores(as) deverão preencher o campo "assunto" do e-mail do seguinte modo: "Agendamento TCF - Nome do(a) Servidor(a)".

2.4. Para a realização do TCF, o(a) servidor(a) inscrito(a) deverá utilizar o uniforme para atividades físicas fornecido pela Coordenadoria de Polícia Judicial ou, na sua ausência, trajar vestimenta adequada à prática de atividades físicas, nos termos do art. 4º, inciso IV, da [Resolução nº 379, de 15 de março de 2021, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#), ou norma equivalente. É necessário portar garrafa de água (squeeze) para adequada hidratação, bem como crachá ou documento de identificação funcional.

2.5. A avaliação será realizada na seguinte ordem: Teste de Abdominal, Teste de Flexão de Braços, Teste de Flexibilidade, Teste de Cooper e Teste de Milhas.

2.6. O(A) servidor(a), para realização do TCF, deverá observar todas as instruções contidas na [Resolução nº 315, de 26 de novembro de 2021](#), na [Recomendação nº 15, de 18 de setembro de 2013](#), ambas do CSJT e neste Edital.

2.7. Fica proibida a participação de servidores(as) que estejam portando qualquer tipo de equipamento de uso pessoal (Armas de Fogo, Spark, Taser, Gás Pimenta, Coletes, etc);

2.8. Caso o(a) servidor(a) avaliado(a) opte por permanecer com smartphones, celulares e/ou

relógios, estes deverão ser desligados, ainda que seus alarmes estejam configurados nos modos vibração e/ou silencioso;

2.9. Os(As) servidores(as) avaliados(as) não serão dispensados(as) de suas atividades laborativas na data do TCF, devendo retornar ao trabalho em sua unidade de lotação após a finalização da avaliação.

2.9.1 A Secretaria de Segurança Institucional disponibilizará transporte aos(às) avaliados(as) no percurso das Circunscrições, do Edifício Sede e do Fórum Ruy Barbosa até o local do teste, bem como seu retorno ao ponto de origem. Os horários e demais detalhes serão fornecidos pelo Núcleo Operacional de Transporte, no ramal 2006.

2.9.2 Em caso de ocorrência de qualquer evento que prejudique o cumprimento da jornada de trabalho remanescente, a Secretaria de Segurança Institucional adotará as providências necessárias para a regularização do ponto de frequência do(a) servidor(a).

2.10. Não será concedido o pagamento de diárias, nos termos da legislação vigente, tendo em vista a disponibilidade de transporte institucional, o regular pagamento de auxílio-alimentação e a inexistência de necessidade de pernoite.

2.11. Serão tolerados atrasos de, no máximo, 15 (quinze) minutos. Atrasos superiores implicarão na não aplicação do TCF e o reagendamento em nova turma.

2.12. A realização do Teste de Condicionamento Físico -TCF somente terá início mediante a presença da equipe médica e de ambulância, com o objetivo de preservar a saúde e a integridade física dos(as) servidores(as).

2.13. A segunda chamada é destinada, exclusivamente, para aqueles(as) que, tendo agendado o teste na primeira chamada, não tenham comparecido por motivo justificado, e comunicado previamente sua ausência à Secretaria de Segurança Institucional que se manifestará em relação à aceitação ou recusa da justificativa.

2.14. A reavaliação destina-se ao(à) servidor(a) que, após a realização do teste, não atingir a pontuação mínima exigida, sendo-lhe assegurada a oportunidade de refazê-lo.

2.14.1 Em caso de necessidade de reavaliação, a Seção de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT comunicará diretamente o(a) servidor(a).

2.14.2 A reavaliação deverá ser marcada em até 30 (trinta) dias, em vaga existente em quaisquer das demais turmas disponíveis, por meio do email ssi@trt2.jus.br ou pelo Whatsapp da Secretaria de Segurança Institucional - SSI: (11) 99781-6313, preenchendo o campo "assunto" do e-mail do seguinte modo: "Reavaliação TCF - Nome do(a) Servidor(a)".

3 - INFORMAÇÕES FINAIS

3.1. A ausência de agendamento para avaliação médica e/ou inscrição para participação, e, conseqüentemente, a não realização do teste, implicará na suspensão do pagamento da Gratificação de Atividade de Segurança- GAS ao(à) servidor(a).

3.2. Os(As) servidores(as) abrangidos(as) por este edital não poderão alegar desconhecimento



acerca da realização do exame médico periódico e do TCF como justificativa de não realização do exame e teste previstos.

3.3. Os resultados dos testes serão inseridos no Sistema Integrado de Gestão em Saúde - SIGS pelos(as) educadores(as) físicos(as) lotados(as) na Seção de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT e, automaticamente, os(as) servidores(as) avaliados(as) receberão o documento em seus e-mails institucionais.

3.3.1 A Gratificação de Atividade de Segurança - GAS terá vigência a partir da data de homologação do resultado pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.